

Telefax: (24) 3355-8389

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO

PARAÍBA DO SUL - AGEVAP

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Ato Convocatório nº 06/2016

EDITAL

A Comissão de Julgamento designada pela Norma Interna nº 255/2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de Coleta de Preço, do tipo menor preço global, para a contratação de consultoria especializada para realização de curso de capacitação de pessoal na área de Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010 e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

DIA: 18/02/2016

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ



- Caso a Comissão tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Coleta de Preço serão realizados em data que melhor se adequar ao interesse da AGEVAP, sendo esta divulgada no sitio www.agevap.org.br.
- No dia e local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta
 Coleta de Preço, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação** e **Proposta de Preço**;
 - 2.2. Devolução dos envelopes **Proposta de Preço** às **licitantes** inabilitadas;
- 3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no sitio www.agevap.org.br, opção "Atos Convocatórios", salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento desta Coleta de Preço.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.



Telefax: (24) 3355-8389

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da AGEVAP, no endereço www.agevap.org.br, opção "Licitações/Contratos", cabendo aos interessados acessá-la.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de consultoria especializada para realização de curso de capacitação de pessoal na área de Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares, conforme previsto no Termo de Referencia ANEXO I.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7. Poderão participar desta Coleta de Preço quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
- A aquisição desta Coletade Preço não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 9. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
 - 9.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração
 Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax: (24) 3355-8389

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação à presente Coleta de

Preço fica condicionada à apresentação de documento de identificação,

instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida,

conforme ANEXO VI desta Coletade Preço ou cópia do contrato social, em se

tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

10.1. O documento mencionado no item 10 deverá ser apresentado ao

Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no

momento da abertura da Coletade Preço.

10.2. Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as

empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão

emitida pela Junta Comercial.

11. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 10

impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por

ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de

ouvinte.

12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de

uma pessoa jurídica.

13. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se

darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes,

porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado

pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

DO PROCEDIMENTO

14. A abertura da presente Coletade Preço dar-se-á no dia, hora e local indicados

Página4



Telefax: (24) 3355-8389

no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

- 14.1. Abertura do envelope "1" que conterá a Habilitação;
- 14.2. Abertura do envelope "2" que conterá a Proposta de Preços;
- 14.3. Uma vez recebidos os envelopes nº 01 Documentação e nº 02 Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Coleta de Preço.

DA HABILITAÇÃO

- 15. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar desta Coletade Preço, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE № 1 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
 - 15.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 15.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Coletade Preço, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço.
- 17. Habilitação jurídica:
 - 17.1. Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;



Telefax: (24) 3355-8389

- 17.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 17.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 18. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
 - 18.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19. Regularidade fiscal:

- 19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.
 - 19.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e



Telefax: (24) 3355-8389

Imobiliários Certidões devem apresentar todas as necessárias para а ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

- 19.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20. Qualificação econômico-financeira:

20.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante, expedida a, no máximo, 60(sessenta dias).

21. Qualificação Técnica:

- 21.1. Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida, emitidos por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, que comprove que a empresa já ministrou curso na área do objeto da contratação e/ou registro de curso no Ministério da Educação, que apresente ementa compatível com o objeto deste Ato Convocatório.
- 22. As participantes deverão apresentar, ainda:



Telefax: (24) 3355-8389

22.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

- 22.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 23. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Coletade Preço ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
 - 23.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
 - 23.2. Os documentos exigidos nesta Coletade Preço deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01

(Identificação da participante) Ato Convocatório №. 06/2016 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



Telefax: (24) 3355-8389

- 24.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 24.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
 - 24.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, documentos pela própria aqueles que, natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta:
- 24.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação de Habilitação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 24.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 24.3 desta Coletade Preço os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

DA PROPOSTA DO PREÇO

25. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02 (Identificação da participante) Ato Convocatório Nº. 06/2016 PROPOSTA DE PREÇO

25.1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:



- 25.2. Fazer menção ao número desta Coletade Preço nº. 06/2016, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 25.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 25.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 25.5. Descrição clara e precisa do objeto desta Coletade Preço, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
 - 25.5.1. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado:
 - 25.5.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso:
- 25.6. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 25.7. O valor global máximo permitido para contratação corresponde a R\$ 32.906,00 (trinta e dois mil novecentos e seis reais.
 - 25.7.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor desta Coleta de Preço;



Telefax: (24) 3355-8389

- 25.7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 25.8. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta Coletade Preço;
- 25.9. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 25.9, a proposta será desclassificada;
- 25.10. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta Coletade Preço Nº. 06/2016, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 25.11. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Coletade Preço;
- 26. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta Coletade Preço ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 27. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 28. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Coletade Preço e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Telefax: (24) 3355-8389

29. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista nesta Coletade Preço.

DO PROCEDIMENTO

- 30. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo da presente Coletade Preço, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
 - 30.1. Credenciamento do representante da Participante ANEXO VI comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o item 10 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
 - 30.2. Recolhimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
 e "PROPOSTA DE PREÇO", e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
 - 30.3. Os Envelopes "1", e "2" serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Coletade Preço.
 - 30.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes "1" e "2" procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope "1" e sua análise.
 - 30.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
 - 30.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes "1".



- 30.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências da Coletade Preço.
- 30.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas na Coletade Preço, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 30.9. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas de preço das licitantes remanescentes declaradas habilitadas, desde que seja verificado o número mínimo de três, previstas no subitem anterior.
- 30.10. As análises das propostas de preço far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Coletade Preço.
- 30.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e atendimento as especificações técnicas definidos na Coletade Preço;
- 30.12. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 30.13. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da



Telefax: (24) 3355-8389

proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

- 30.14. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas de habilitação e preço, observar-se-á o disposto nos itens 44 a 49, que trata especificamente da matéria recursal.
- 31. A comissão poderá, em qualquer fase desta Coletade Preço, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 33. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Coletade Preço serão sempre interpretados visando a assegurar o seu aproveitamento, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA n.º 13/2010 e da lei 8.666/93 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 34. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
 - 34.1. <u>Primeira Fase</u>: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 10 e seguintes desta Coletade Preço, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



34.2. <u>Segunda Fase</u>: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

34.2.1. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até uma nova data a ser marcada.

DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 35. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto nos itens 15 a 24, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Coletade Preço.
- 36. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
 - 36.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
 - 36.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Telefax: (24) 3355-8389

- 36.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 37. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 37.1. Não atendam às exigências desta Coletade Preço;
 - 37.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
 - 37.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

GARANTIAS

38. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

DA IMPUGNAÇÃO DA COLETADE PREÇO

- 39. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar esta Coletade Preço até 05 (cinco) dias antes da data do certame, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 40. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por



Telefax: (24) 3355-8389

escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da

impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

41. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com

ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor

Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03

(três) dias.

42. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas,

designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e

documentação.

43. Toda e qualquer modificação nesta Coletade Preço exigirá divulgação pela

mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não

afetar a formulação das propostas.

DO RECURSO

44. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas,

qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção

de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o

prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

45. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a

decadência do direito de interposição de recurso.

46. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que

poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

47. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

Página 1 7



Telefax: (24) 3355-8389

48. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do

prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para

responder pela participante.

49. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura

interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de

Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

50. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão

por conta dos Contrato de Gestão e INEA Guandu nº 001/2010 - Ação Curso

de Capacitação Técnica do Plano de Aplicação de Plurianual dos Recursos

Financeiros do Médio Paraíba.

DO PAGAMENTO

51. Os pagamentos serão efetuados, após a entrega e aprovação da prestação

dos serviços.

52. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a apresentação da

(s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor do Contrato

52.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a

prestação dos serviços realizada.

52.2. Havendo irregularidades na emissão das notas fiscais o prazo para

pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente

regularizada.

DAS SANÇÕES

ágina 18



- 53. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 54. Pela inexecução total ou parcial desta Coletade Preço a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
 - 54.1 Advertência;
 - 54.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
 - 54.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
 - 54.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da AGEVAP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 55. As multas previstas no item 54 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei.



Telefax: (24) 3355-8389

56. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

57. Em todos os casos previstos no item 54 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 58. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar esta Coletade Preço por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
 - 58.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
 - 58.2. No caso de revogação e anulação desta Coletade Preço é assegurado o contraditório.
- 59. A data de recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 60. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Coletade Preço na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



Telefax: (24) 3355-8389

horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

61. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Coletade Preço excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

 A homologação do resultado desta Coletade Preço não implicará em direito à contratação.

63. O Foro competente para dirimir questões, relativas a presente Coletade Preço, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

64. O inteiro teor desta Coletade Preço, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

65. São anexos a este Edital os seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de não empregar menor;

ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO IV - Modelo de proposta comercial;

ANEXO V - Modelo de ciência e concordância;

ANEXO VI - Carta de credenciamento:

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Resende, 25 de janeiro de 2016.

André Luis de Paula Marques

Diretor Presidente da AGEVAP



Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para realização de curso de "Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares"

Resende/RJ Novembro/2015



Telefax: (24) 3355-8389

APRESENTAÇÃO

Em 16 de julho de 2013, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do

Sul – CBH-MPS instituiu o Plano de Aplicação Plurianual de recursos do Comitê

Médio Paraíba do Sul, através da Resolução CBH-MPS nº 29/2013.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos

desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água,

compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até o

período da sua criação, além dos priorizados com os recursos a serem

arrecadados no período de 2013 a 2016.

Em 13 de novembro de 2014, a Il Oficina de Planejamento Participativo gerou

um "Caderno de Treinamento", e a partir deste documento foram identificadas,

registradas e hierarquizadas as necessidades de treinamentos, cumprindo

assim a missão da oficina de maneira satisfatória. Uma das linhas temáticas

para capacitação introduzidas por este Caderno é a "Recuperação e

Conservação de Nascentes e Matas Ciliares".

Sendo assim, o Comitê Médio Paraíba do Sul definiu a aplicação dos recursos

financeiros disponíveis no Componente 1. - Gerenciamento de Recursos

Hídricos, Subcomponente 1.3. - Ferramentas de construção da gestão

participativa, Programa 1.3.4 – Cursos de capacitação técnica para realização

da capacitação.

Para atender esta demanda do comitê, a Associação Pró-Gestão das Águas da

Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP elaborou este Termo de

Referência para contratação de empresa de consultoria especializada para

realização de curso de capacitação de pessoal na área de Recuperação e

Conservação de Nascentes e Matas Ciliares.

Página ${\sf Z}$

Telefax: (24) 3355-8389

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO4		
2.	OBJE	TO DE CONTRATAÇÃO	4
3.	ATIVI	DADE A SER DESENVOLVIDA PELA CONSULTORIA	5
4.	ESPE	CIFICAÇÕES DO CURSO	5
	4.1	Público alvo	5
	4.2	Conteúdo Programático Mínimo	5
	4.3	Programação	9
	4.4	Carga horária	9
	4.5	Número de vagas	9
	4.6	Material de apoio	. 10
5.	RESP	ONSABILIDADES DA CONTRATADA	. 11
6.	ETAP	AS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	. 12
	6.1	Etapa I: Preparação do curso	. 13
	6.2	Etapa II: Realização do curso	. 13
	6.3	Etapa III: Entrega de certificados	. 14
7.	PROD	DUTOS	. 14
	7.1	Produto 1	. 14
	7.2	Produto 2	. 14
	7.3	Produto 3	. 15
8.	APRE	SENTAÇÃO DOS PRODUTOS	. 15
9.	LOCA	L DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	. 15
10.	CRON	NOGRAMA E DESEMBOLSO	150
11.	EQUII	PE TÉCNICA	. 16



Telefax: (24) 3355-8389

1. INTRODUÇÃO

A nascente é o afloramento do lençol freático que vai dar origem a uma fonte de

água de acúmulo (represa), ou cursos d'água (regatos, ribeirões e rios).

É bom ressaltar que, além da quantidade de água produzida pela nascente, é

desejável que tenha boa distribuição no tempo, ou seja, a variação da vazão

situe-se dentro de um mínimo adequado ao longo do ano.

Assim, o manejo de bacias hidrográficas deve contemplar a preservação e

melhoria da água quanto à quantidade e qualidade, além de seus interferentes

em uma unidade geomorfológica da paisagem como forma mais adequada de

manipulação sistêmica dos recursos de uma região.

As áreas ciliares são sistemas que funcionam como reguladores do escoamento

de água, sedimentos, nutrientes e poluentes, entre os interflúvios de uma bacia

hidrográfica e o canal de escoamento do rio, funcionando como um sistema de

filtragem, ou como um sistema tampão, protegendo um dos recursos de vital

importância aos ecossistemas naturais e ao homem: o recurso hídrico.

Diante de sua fundamental importância, as áreas ciliares mereceram um espaço

territorial protegido pela Constituição Federal, quando foi objeto de incisão no

Código Florestal, o qual instituiu que a preservação da vegetação ao redor dos

cursos d'água e ao redor das nascentes é obrigatória e tida como prioritária para

a manutenção da biodiversidade.

2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

>ágina4



Telefax: (24) 3355-8389

Empresa de consultoria especializada para realização de curso de capacitação

de pessoal na área de Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas

Ciliares.

3. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA PELA CONSULTORIA

A principal atividade a ser desenvolvida pela consultoria especializada é

capacitar os membros do Comitê e os proprietários e produtores rurais da região

hidrográfica do Médio Paraíba do Sul sobre o tema "Recuperação e

Conservação de Nascentes e Matas Ciliares".

4. ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

4.1. Público alvo

Os participantes serão membros do Comitê de Bacia da Região

Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul - CBH-MPS e

proprietários/produtores rurais.

4.2. Conteúdo programático mínimo

O curso deverá ter enfoque teórico e prático, devendo possuir, no

mínimo, o seguinte conteúdo:

UNIDADE I - NASCENTES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação do Tema e Importância

1.2. Ciclo Hidrológico

1.3. Bacia Hidrográfica

Página**5**

Telefax: (24) 3355-8389

2. CONCEITOS

- 2.1. Definição de Nascentes
 - 2.1.1. Definição Técnica
 - 2.1.2. Definição Legal
- 2.2. Tipos e Classificação (Teoria/Prática)
- 3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA ÀS NASCENTES E AOS OUTROS RECURSOS HÍDRICOS DECORRENTES
 - Principais Aspectos Legais do Processo de Legalização/Regularização
 - 3.1.1. Ligados à Cobertura Vegetal
 - 3.1.2. Ligados aos Recursos Hídricos
- 4. CUIDADOS PRIMÁRIOS ESSENCIAIS EM RELAÇÃO À ÁREA ADJACENTE ÀS NASCENTES (TEORIA/PRÁTICA)
 - 4.1. Isolamento da Área de Captação e Distribuição Adequada dos Diferentes Usos do Solo
 - 4.2. Distribuição do Uso do Solo
 - 4.3. Conservação de Toda a Bacia de Contribuição Contemplando a Relação entre a Área de Contribuição e a de Preservação Permanente
- 5. COBERTURA VEGETAL EM TORNO DAS NASCENTES (TEORIA/PRÁTICA)
 - 5 Caracterização
 - .1.



Telefax: (24) 3355-8389

5.2.	Modelos	de	Recuperação	Florestal	em	Áreas	de
	Preservação	Pern	nanente				

- 5.3. Faixa Vegetada De Interface
- 5.4. Particularidades Da Cobertura Vegetal Nas Nascentes
- 6. VAZÃO DE NASCENTE PRODUÇÃO DE ÁGUA
- 7. APROVEITAMENTO DA NASCENTE PARA CONSUMO HUMANO E ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
- 8. ESTUDOS DE CASO (PRÁTICA)

UNIDADE II – MATAS CILIARES

- 1. INTRODUÇÃO
 - 1.1. Apresentação do Tema
 - 1.2. Importância Ecológica e Econômica
 - 1.3. Causas e Impactos da Retirada da Mata Ciliar
- 2. CONCEITOS
 - 2.1. Definição de Matas Ciliares
 - 2.1.1 Definição Técnica
 - 2.1.2 Definição Legal
 - 2.2. Áreas Prioritárias (Teoria/Prática)
- 3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA ÀS MATAS CILIARES



Telefax: (24) 3355-8389

3.1.	O Código Florestal e a Proteção das Matas Ciliares

- 3.1.2. Área de Preservação Permanente APP/Faixa de Proteção em Área Rural
- 4. RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA (TEORIA/PRÁTICA)

Definições

4.1. Definição

3.1.1.

- 4.2. Serviços Ecossistêmicos
- 4.3. Fundamentos para Restauração
 - 4.3.1. Componentes Centrais
 - 4.3.2. Planejamento
 - 4.3.3. Espécies Adequadas
 - 4.3.4. Sucessão Ecológica
- 4.4. Técnicas de Restauração
- 4.5. Implementação da Restauração
 - 4.5.1. Recuperação do Solo
 - 4.5.2. Plantio
- 4.6. Recuperação de Áreas Degradadas
- 5. MONITORAMENTO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA (TEORIA/PRÁTICA)
- 6. PRODUÇÃO DE MUDAS NA PROPRIEDADE (TEORIA/PRÁTICA)



(21)

7. ESTUDOS DE CASO – SISTEMAS AGROFLORESTAIS (PRÁTICA)

O conteúdo programático do curso deverá contemplar duas aulas práticas.

4.3. Programação

A contratada poderá reformular a programação do curso, desde que respeite seu conteúdo. O cronograma proposto é apresentado a seguir:

.^	1º dia	2º dia	3° dia
Unidade 1	Tópicos 1 e 2 (4h00m)	Tópico 4 (4h00m)	Tópico 6 e 7 (4h00m)
Au.	Tópicos 3 (4h00m)	Tópico 5 (4h00m)	Tópico 8 (4h00m)
2	4º dia	5° dia	6°
Unidade 2	Tópicos 1 e 2 (4h00m)	Tópico 4 (4h00m)	Tópico 6 (4h00m)
ALL	Tópico 3 (4h00m)	Tópico 5 (4h00m)	Tópico 7 (4h00m)

4.4. Carga horária

O curso deverá ter carga horária de 48 (quarenta e oito) horas, que deverão ser divididas igualmente em 6 (seis) dias, devendo sempre ser realizado aos sábados.

4.5. Número de vagas

Deverão ser ofertadas 30 (trinta) vagas, divididas da seguinte forma:

- 24 (vinte e quatro) vagas para o Comitê:
 - 8 (oito) para o setor usuário, 8 (oito) para o poder público e



8 (oito) para a sociedade civil;

6 (seis) vagas para os proprietários e produtores rurais.

Para o caso de vagas remanescentes em alguma das categorias ou inscrições em número maior que o número de vagas, haverá a realização de sorteio público para remanejamento e/ou hierarquização.

As vagas para proprietários e produtores rurais deverão priorizar aqueles que possuem Cadastro Ambiental Rural – CAR.

4.6. Material de apoio

O material que deverá ser distribuído aos participantes constará de, no mínimo:

- Cópia digital de todos os materiais didáticos utilizados no curso;
- Material impresso de acompanhamento (apostila);
- Certificado de participação do curso; e
- Todo material necessário à realização das aulas práticas.

Para a contratante deverá ser disponibilizado:

- Relatório final do curso, impresso e em outras mídias, incluindo o material gerado pelos alunos na aula prática e listas de presença;
- Todo material, em formato digital, distribuído aos participantes durante o curso.



Telefax: (24) 3355-8389

A contratada deverá utilizar folhas de papel reciclado para todo o material

impresso que será entregue aos participantes e à contratada.

Deverá ser realizada uma reunião entre a empresa vencedora para execução

deste objeto, a AGEVAP e o CBH-MPS para alinhamento e uniformização das

informações e anseios.

O local para realização das aulas teóricas será fornecido pela contratante, e

poderá ser em qualquer um dos municípios da área de abrangência do Comitê

Médio Paraíba do Sul (Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia,

Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda,

Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí,

Rio Claro, Três Rios e Vassouras).

As aulas práticas deverão ser realizadas em local a ser sugerido pela contratada

e ser planejadas de modo que os participantes possam aplicar os

conhecimentos teóricos adquiridos e executar as técnicas passadas nas aulas.

As aulas práticas e saídas de campo não deverão ter caráter de visita técnica.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão responsabilidades da contratada, além do estabelecido no item 4:

a) Arcar com as despesas de transporte aéreo/terrestre, alimentação,

acomodações e honorários da equipe envolvida na realização do curso;

b) Divulgar o curso para o público-alvo (membros do Comitê,

proprietários/produtores rurais e instituições envolvidas). A divulgação

para os proprietários e produtores rurais deverá ser ativa e englobar o

envio de convites direcionados aos sindicatos, associações de classe e

secretarias municipais de meio ambiente e agricultura;

⊃ágina 📗



Telefax: (24) 3355-8389

 Realizar o processo de inscrição dos participantes, considerando que o número máximo será de 30 (trinta);

- d) Fornecer a todos os inscritos o material didático a ser utilizado no curso, que deverá ser composto de, no mínimo:
 - Apostila impressa;
 - CD contendo cópia digital da apostila e dos demais materiais didáticos utilizados no curso;
 - Bloco de anotações;
 - Caneta;
 - Pasta plástica com elástico, fina e transparente.
- e) Fornecer os certificados do curso aos alunos que frequentarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;
- f) Organizar as aulas práticas e fornecer todo material necessário à realização destas;
- g) Oferecer coffee-break aos alunos nos dias de curso, no período da manhã e da tarde;

Especificações mínimas:

Bebidas: Suco (zero e comum, dois sabores), água, café, leite.

Comidas: Pães, frios (queijo e presunto), pão de queijo, biscoitos, bolo doce.

6. ETAPAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem desenvolvidas foram divididas em 3 (três) etapas, descritas a seguir.



Telefax: (24) 3355-8389

6.1 Etapa I: Preparação do curso

Nesta etapa deverão ser preparados os materiais necessários à

realização do curso, sendo estes materiais didáticos, de divulgação e

complementares, como certificados e fichas de inscrição e avaliação do

curso, dentre outros que a contratada julgar importantes ao cumprimento

do contrato.

Antes da impressão dos materiais, estes deverão ser enviados

previamente à AGEVAP para análise e aprovação.

Durante a reunião entre a empresa vencedora, o Comitê Médio Paraíba

do Sul e a AGEVAP, será definida a forma de divulgação, incluindo o

levantamento de dados das instituições/pessoas que se encaixam como

público-alvo.

A contratada deverá, ainda, definir os procedimentos para inscrição dos

participantes. Nesta etapa, a contratada também deverá propor os locais

para realização das aulas práticas, que deverão estar dentro da área de

abrangência do Comitê Médio Paraíba do Sul.

6.2 Etapa II: Realização do curso

Esta etapa deverá ser iniciada com a divulgação do curso ao público alvo

definido, utilizando os materiais desenvolvidos pela contratada na Etapa I

e aprovados pela AGEVAP.

Paralelo à divulgação, deverão ser realizadas as inscrições dos

interessados em participar do curso. O prazo para inscrições deverá ser

de até 15 dias, podendo ser prorrogado até a obtenção da quantidade de

participantes.

ا ك 13



Telefax: (24) 3355-8389

Encerrado o processo de inscrição, deverá ser divulgada a lista de

inscritos e habilitados a participação. O curso deverá ser realizado de

acordo com as especificações apresentadas no item 4.

Ao final do curso, os participantes deverão preencher a ficha de

avaliação.

Destaca-se que o fornecimento de coffee-break será realizado nesta

Etapa.

6.3 Etapa III: Entrega de certificados

Após a realização do curso, deverá ser feito o envio digital dos

certificados aos participantes que frequentarem, no mínimo, 75% (setenta

e cinco por cento) da carga horária total do curso.

7. PRODUTOS

7.1 Produto 1

Relatório descrevendo as atividades realizadas na Etapa I, contendo a

apresentação dos materiais produzidos (didáticos, de divulgação e

complementares), banco de dados do público alvo e definições da

reunião com o Comitê Médio Paraíba do Sul e a AGEVAP.

7.2 Produto 2

Relatório contendo comprovantes de divulgação, lista de inscritos e

habilitados, descrição das atividades realizadas na Etapa II contendo

listas de presença do curso, fotos das aulas teóricas e práticas, fichas de

avaliação preenchidas pelos participantes, estatística da avaliação e

Página | 4



Telefax: (24) 3355-8389

informações sobre a realização do curso (incluindo o fornecimento de

coffee-break).

7.3 Produto 3

Relatório descrevendo as atividades realizadas na Etapa III, contendo

cópia dos certificados e comprovantes de envio dos mesmos.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital, de acordo com as

seguintes especificações:

CD ou DVD gravado em seção fechada;

Arquivos de texto devem ser apresentados em formato .pdf e em

programas editáveis (.doc, .xls, entre outros);

Todo documento entregue pela contratada que implicar em pagamento a

ser feito deverá ser entregue em meio físico para compor o processo de

pagamento.

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O local de realização do curso tanto na fase teórica quanto na fase prática será

definido posteriormente em conjunto com a contratada e o Comitê Médio

Paraíba do Sul.

Ressalta-se que ambos os locais deverão integrar a Região Hidrográfica do

Médio Paraíba do Sul.

10. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

O presente Termo de Referência apresenta o cronograma de execução com

Página 15



Telefax: (24) 3355-8389

prazo de 3 (três) meses, conforme quadro a seguir.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ETAPA ESPECIFICAÇÃO –		Repasse	Percentual	Mês 1		Mês 2				Mês 3					
LIMIA	TAL A EST EST TOAÇÃO		%		IVIC3 I		Wids 2								
1	ETAPA I	12.966,91	39,41%	1ª	2 ^a	3ª	4 ^a	1 ^a	2ª	3ª	4 ^a	1 ^a	2 ^a	3ª	4 ^a
	Assinatura do Contrato														
	Reunião com o Comitê e a AGEVAP														
	Definição do conteúdo programático do curso														
	Definição de ficha e formato de inscrição														
	Definição do modelo de certificado e ficha de avaliação do curso														
	Entrega do Produto 1														
2	ETAPA II	18.436,27	56,03%												
	Divulgação do curso e abertura das inscrições														
	Realização do curso														
	Entrega do Produto 2														
3	ETAPA III	1.502,82	4,57%												
	Entrega dos Certificados														
	Entrega do Produto 3														
	TOTAL GERAL	32.906,00	100,00%												

A execução se inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

O desembolso será feito em 03 (três) parcelas, pagas a partir da aprovação dos produtos e obedecendo aos percentuais definidos.

11. EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá dispor de equipe de técnica formada, minimamente, pelos profissionais listados abaixo, que deverão atender às respectivas exigências:

- 1 (um) Professor:
 - Tempo mínimo de formação: 02 (dois) anos;



Telefax: (24) 3355-8389

- Experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas a este tipo de programa.
- 1 (um) Auxiliar Administrativo:
 - Formação mínima: nível médio;
 - Experiência comprovada de trabalho em área afim e/ou correlatas a este tipo de programa.

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.



Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

COLETADE PREÇO Nº. 06/2016

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa	, CNPJ nº	
sediada - (endereço completo)	DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu c	quadro de pessoal menoi	de 18 (dezoito) anos en
trabalho noturno, perigoso ou ins	salubre, nem menores de	e 16 (dezesseis) anos en
qualquer tipo de trabalho, salvo	na condição de aprendi	z a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto	nº 4.358/2002).	
Resende/RJ,	_ de	de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



•

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

COLETADE PREÇO Nº. 06/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ nº				, _, sediada (endereço completo)					
DECLARA	sob as pena	as da l	ei, que a	até a prese	nte d	ata inexiste	em fatos	.,impediti	, ivos
para sua	habilitação dade de decl	no p	resente	processo	da			•	
	Rasanda	/D I	de			do	2016		

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COLETADE PREÇO Nº. 06/2016 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
TEL./FAX:		e-mail:	
Contratação de consulto	ria especializa	da para realização de curso de	e capacitação
de pessoal na área de Re	ecuperação e (Conservação de Nascentes e M	latas Ciliares.
VALOR GLOBAL (R\$):			-
VALOR GLOBAL (por extens	so):		
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:A	gência:	Conta:	
Declaramos estar sientes e d	a coordo com tos	dos os termos o conocificaçãos contig	las no Coloto do
		dos os termos e especificações contid	ias na Coleta de
Preço 06/2016 e seus anexos	, principalmente r	no Termo de Referência, Anexo I.	
DATA:/	_		
		Assinatura e Identificação do Repres	



Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

COLETADE PREÇO Nº. 06/2016

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
DECLARA, sob a especificações co	•		oncordância com todos o 06/2016.	s os termos e	
	Resende, RJ_	de	de 2016.		
	Assinatura e Ider	ntificação do F	Representante Legal		



Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

COLETADE PREÇO Nº. 06/2016 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do F	RG nº
e CPF nº	, nosso(a) bastante PROCURADOR(a)
para representar a Empresa	inscrita no
CNPJ sob nº	na COLETADE PREÇO de número
06/2016 da AGEVAP, a quem outorgamos	poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimaç	ões e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recurse	os ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato neces	ssário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.	
RESENDE,de Assinatura do(s) Repre	
EMPRESA	
CNPJ	

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida cópia do contrato social.



Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO VII – MINUTA	A DO CONTRATO
	CONTRATO Nº//AGEVAP
	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
	QUE ENTRE SI
	FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
	GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
	HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
	DO SUL - AGEVAP E A
	-
A Associação Pró-Gestão das Águas da Ba	icia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul -
,	
AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Dua	, , , , ,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/00	•
Diretor-Presidente, e por seu Diretor	
denominada simplesmente CONTRATANTE	E e a empresa,
situada na Rua nº, Bairro	, Cidade, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, daqui p	or diante denominada CONTRATADA,
representada neste ato por	, cédula de identidade nº,
domiciliado na Rua nº, Ci	dade, resolvem celebrar o
presente Contrato de Prestação de Serviços	de, com fundamento
no processo administrativo nº, Ato C	onvocatório 06/2016, que se regerá pelas
normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho	de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO
INEA Nº 13 DE 05 DE JULHO DE 2010, do	•
este contrato suas disposições irrestrita e	·
cláusulas e condições seguintes:	, and a same passes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada para realização de curso de capacitação de pessoal na área de Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



Telefax: (24) 3355-8389

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
 - 4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do



Telefax: (24) 3355-8389

instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- 5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.1.4 comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.5 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 5.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.1.7 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 5.1.8 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



Telefax: (24) 3355-8389

5.1.9 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

- 5.1.10 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.11 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento,
- 5.1.12 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Contrato de Gestão: 01/2010

Rubrica Orçamentária:

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou



Telefax: (24) 3355-8389

par	cıal	١.

- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
 - 7.2.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
 - 7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o iten 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela



Telefax: (24) 3355-8389

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$

 ______(________), em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso, diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, sitiada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.



Telefax: (24) 3355-8389

- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, condicionado a comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução INEA 13/2010, mediante a celebração de termo aditivo, estando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - 12.1.1. advertência:
 - 12.1.2. multa administrativa;
 - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
 - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
 - 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



- 12.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a



demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.14. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.



14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do

cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos

no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a

CONTRATANTE consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha

ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital

da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória

por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE,

de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento

para a interrupção unilateral do serviço.

15.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº

8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto

dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por

conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Página 12



Telefax: (24) 3355-8389

18.1.	Fica eleito o Foro da Cidade	de Resende, para dirimir qualquer litígio				
	decorrente do presente contrato	o que não possa ser resolvido por meio				
	amigável, com expressa renúncia	a qualquer outro, por mais privilegiado que				
	seja.					
18.2.	E, por estarem assim acorde	es em todas as condições e cláusulas				
	estabelecidas neste contrato, firm	nam as partes o presente instrumento em 3				
	(três) vias de igual forma e teo	or, depois de lido e achado conforme, em				
	presença de testemunhas abaixo	firmadas.				
	Resende/RJ, em c	de de 2016.				
Diretor-	-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro				
TESTE	Con	tratada				
0						
NOME	 :	NOME:				
CPF:		CPF:				
RG:		RG:				